



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 13/2025 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE**

### **PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS TABULEIRO DO NORTE.**

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 2961/GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO, DE 28 DE ABRIL DE 2025, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição complementar dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Tabuleiro do Norte.

#### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD**

**Art. 1º** – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

**Art. 2º** – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

#### **DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL**

**Art 3º** – A CPPD do *campus* Tabuleiro do Norte será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subseqüentes, suplentes.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** - A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Tabuleiro do Norte, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

## **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**Art. 5º** - São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I - Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II - Não estar em estágio probatório;
- III - Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV - Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V - Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI - Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** - A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail **cgp.tabuleiro@ifce.edu.br** identificadas do **título do e-mail** como **ELEIÇÕES CPPD**, nos dias **22 a 26 de Maio de 2025**, com a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II - Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III - Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **27 de Maio de 2025** no site do próprio *campus*.

**Art. 7º** – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail **cgp.tabuleiro@ifce.edu.br**, devidamente fundamentado e assinado, até às 23h do dia **28 de Maio de 2025**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 12h do dia **29 de Maio de 2025**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **29 de Maio de 2025**, após homologado pela Junta Eleitoral.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 8º** – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, nos dias **30 de Maio de 2025 a 03 de junho de 2025**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## **DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** – A votação ocorrerá no dia **04 de junho de 2025**, das 8h às 20h00, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Tabuleiro do Norte.

**Art. 10º** – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 11º**– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até às 10h horas do dia **05 de junho de 2025**.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 12º**– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-

mail [cgp.tabuleiro@ifce.edu.br](mailto:cgp.tabuleiro@ifce.edu.br), com o seguinte assunto: **RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº 01/2025**, até às 23h do dia **06 de junho de 2025**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia **09 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO

**Art. 13º-** O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia **10 de junho de 2025**.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 14º-** A Eleição para CPPD do *campus* Tabuleiro do Norte obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPAS  | DATAS                     |
|---|---------------------------|
| Lançamento do Edital  | 20/05/2025                |
| Impugnação do Edital  | 21/05/2025                |
| Inscrição dos candidatos à CPPD   | 22/05/2025 até 26/05/2025 |
| Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos   | 27/05/2025                |
| Recursos aos candidatos inscritos   | 28/05/2025                |
| Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos  | 29/05/2025                |
| Campanha eleitoral  | 30/05/2025 até 03/06/2025 |
| Sessão Eleitoral - votação eletrônica e apuração dos votos  | 04/06/2025                |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição   | 05/06/2025                |
| Prazo para interposição de recursos   | 06/06/2025                |
| Análise dos recursos  | 09/06/2025                |
| Homologação e divulgação do resultado final<br>Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria. | 10/06/2025                |

**Art. 15-** Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

(assinado eletronicamente)  
SAMUEL LÁZARO LUZ LEMOS  
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte  
Diretor Geral

**ANEXO I**

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

Eu \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE Campus Tabuleiro do Norte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido ( )

Indeferido ( )

Motivo

do

indeferimento:



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Lazaro Luz Lemos**, **Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 20/05/2025, às 12:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7430023** e o código CRC **5082EFE9**.